

SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA: O Papel das Decisões de Nível Intermediário

Joel Ferreira*

"A estratégia é uma economia de forças".

Carl von Clausewitz¹

Resumo

O enfoque atual de muitos sistemas de Inteligência, inclusive o brasileiro, é o assessoramento para a tomada de decisões estratégicas, de alto nível, deixando gestores de nível intermediário sem o assessoramento direto da parte de um sistema nacional, que viabilize a tomada de decisões baseadas em informações tempestivas e detalhadas. Ações positivas foram propostas recentemente para fortalecer a atividade de Inteligência no Brasil, diminuindo falhas legislativas e estruturais. Não há, no entanto, atenção devida ao processo decisório de nível intermediário, o qual é decisivo para preparar o País para situações críticas que ameacem a segurança da sociedade e do Estado brasileiro.

Introdução

A eficiência dos sistemas de Inteligência depende diretamente da amplitude de sua composição e da eficácia dos procedimentos de troca de informações. São sistemas que precisam ser integrados o suficiente para identificar as potenciais ameaças aos interesses da sociedade e do Estado e coordenados o bastante para difundir os conhecimentos para deliberação do alto Executivo Federal, sem perder a capacidade de viabilizar decisões intermediárias, de verificação, aprofundamento ou contenção, sob pena de se tornarem demorados, ineficientes, ineficazes e inefetivos.

Clausewitz (1832) fala-nos de um eixo basilar na estratégia de guerra: a eco-

nomia das forças disponíveis. A estratégia em tempos de paz não difere em essência daquela dos períodos de beligerância. A economia de forças resulta de uma combinação de fatores envolvidos na análise filosófica dos processos de guerra. Os meios tecnológicos evoluem, afetando a tática, mas a essência filosófica do conflito pode ser estudada como constante. Para o general prussiano, a Inteligência obtida nos níveis tático e operacional é geralmente duvidosa, frequentemente errada, e, por vezes, contraditória. Num cenário mutável, somente a realimentação e a atualização constante de informações podem levar a resultados confiáveis. Clausewitz insere a estratégia – fortemente influenciada pela

* Engenheiro Mecânico pela Universidade Federal do Ceará e Mestrado em Engenharia Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica - ITA

¹ "A estratégia é uma economia de forças" (Die Strategie ist eine Ökonomie der Kräfte). Carl Phillip Gottlieb von Clausewitz, estrategista militar alemão do século XIX.

genialidade do líder – no campo das artes, ao passo que a tática – diretamente ligada ao desenvolvimento tecnológico – estaria no campo das ciências.

As decisões de nível intermediário precisam receber a máxima atenção da comunidade de Inteligência [...]

Aplicando a análise de Clausewitz (1832, Livro 6, cap. XXII) aos modernos sistemas de Inteligência, pode-se considerar que esses operarão com economia de forças se houver interação sinérgica dos diversos entes que compõem o sistema. Essa interação deve ser constante e reconhecer a possibilidade de haver erros, gerando a necessidade perene de obter informações que atualizem os cenários ainda duvidosos (chamados pelo autor de *fog of war*).

As decisões de nível intermediário precisam receber a máxima atenção da comunidade de Inteligência, a qual deve dispor de meios adequados para reduzir, de forma constante e iterativa, as incertezas inerentes ao processo de coleta de dados para a produção de conhecimentos, essa verdadeira nuvem de dúvidas na guerra cotidiana por informações confiáveis, verdadeiras e oportunas.

Os exemplos dos ataques de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América (EUA) exemplificam a necessidade da robustez dos processos de nível tático e operacional, cujas falhas impediram que um sistema amplo fosse capaz

de comunicar-se adequadamente². Embora a estratégia americana considerasse inúmeros cenários para os quais seu poderio militar poderia responder facilmente, não havia mecanismos táticos e operacionais que permitissem resposta a um ataque focado, difuso e perpetrado por agente nebuloso, colocando aquela nação em uma verdadeira situação de *fog of war*, na qual a dúvida impediu ações imediatas, em uma situação na qual esperadas decisões do presidente do país seriam inócuas.

A complexa tarefa de coletar, processar, analisar, sintetizar e difundir conhecimentos dentro de um sistema de Inteligência somente será bem desempenhada se esse sistema possuir mecanismos que viabilizem decisões intermediárias, baseadas em informações difundidas pela rede de Inteligência.

A Integração do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin)

Os serviços de Inteligência de Estado dos países estruturaram-se de diversas formas, diferenciando-se pelo nível de atuação no exterior, pelo tipo de vinculação funcional na organização do Executivo, pelos objetivos declarados e pelo nível de integração com os demais órgãos produtores de Inteligência na estrutura governamental. Após os atentados de 11 de setembro de 2001, os serviços secretos dos EUA foram reestruturados para melhorar a cooperação e integração entre os diversos órgãos participantes. Os serviços britânicos e canadenses

² *U.S. intelligence gathering was fragmented and poorly coordinated before the September 11, 2001, terrorist attacks, the 9/11 commission reported, adding that it remains unclear how such crucial information is managed.* Reportagem de maio de 2004 da CNN, veiculando a divulgação de relatório da comissão mista do Congresso americano que investigou as falhas que permitiram a perpetração dos atentados em solo norte-americano. (9/11 COMMISSION..., 2004)

seguiram no mesmo diapasão. O Brasil precisaria efetuar uma série de reformas, a fim de solucionar entraves que afetam a integração, a eficiência e a legitimidade do Sisbin. (GONÇALVES, 2011).

Neste ensaio buscamos considerar também a relevância dada ao processo decisório de nível intermediário. Uma rede de Inteligência integrada não adquire constância e estabilidade sem uma troca frequente e coordenada de informações que visem a assessorar processos decisórios de nível intermediário, entendendo-os como aqueles realizados pelos órgãos federais nos estados e que tenham relação com as áreas de prioridade elencadas pelos órgãos diretores do sistema de Inteligência. Decisões em alto nível, por seu caráter estratégico, são inegavelmente imprescindíveis e essenciais, porém, por si só, insuficientes para viabilizar uma integração adequada em um sistema de Inteligência.

O marco legal de criação do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), Lei nº 9.883³, de 07 de dezembro de 1999, define Inteligência:

Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como Inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1999, art. 1º, § 2º)

Essa conceituação não traz impedimento à troca de informações que visem à tomada de decisões em nível intermediário, uma vez que foca em fatos e situações

de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental, não as restringindo a decisões de alto nível e estratégicas. Portanto, a letra da lei, *per se*, admite a possibilidade de difundir conhecimentos a decisores de nível intermediário ou tático, nos casos de imediata influência nos processos decisórios locais.

A difusão de dados e informações para gestores responsáveis por decisões nos estados federados [...] necessita de sistematização e procedimentos, bem como base legal clara.

Não se está aqui reduzindo a importância do pensamento e da análise estratégica, mas reforçando seu papel, uma vez que se argumenta pela permissão de que o sistema de Inteligência fomente de forma estruturada ações decisórias de nível intermediário que resultam do acesso a informações de interesse mais imediato. A sedimentação dessa rotina nos órgãos do sistema acabaria por permitir maior filtro e especialização das informações que subsidiam decisões de alto nível.

O Processo Decisório de Nível Intermediário

A Lei nº 9.883/99 faz menção ao processo decisório, cujo assessoramento é responsabilidade do Sisbin. Vejamos seu conteúdo:

O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informa-

³ Lei que criou a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin).

ção necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados. (BRASIL, 1999, art. 2º, § 1º)

A competência desse sistema, no Brasil, como se vê, é ampla e engloba todo o processo decisório do Executivo federal, em vários níveis. A parte descentralizada do Sisbin, que deve atuar nas unidades federativas, é composta por órgãos federais que têm atribuições para a tomada de decisões mais imediatas. A difusão de dados e informações para gestores responsáveis por decisões nos estados federados viabilizaria retorno imediato, no nível local, de resultados da integração do sistema de Inteligência, incentivando a crescente participação dos membros e contribuindo para o fortalecimento de decisões táticas.

Esse tipo de iniciativa, embora já existente, necessita de sistematização e procedimentos, bem como base legal clara. O uso de Inteligência integrada (no caso brasileiro, do Sisbin) deve ser direcionado a decisões com real impacto à segurança da sociedade e do Estado brasileiro, devendo-se buscar identificar a contribuição de cada órgão do sistema para a consecução das diretrizes estabelecidas em uma política nacional de Inteligência. Sabe-se que decisões não estruturadas (não repetitivas) (MORITZ; PEREIRA, 2006) dependem de uma gama de fatores, incluindo formação e vivência do decisor, contexto político, contingências e possíveis consequências. Informações detalhadas e convincentes são, no entan-

to, um dos fatores mais relevantes para a tomada de decisões adequadas.

Com vista à sistematização de procedimentos, é positiva a proposta de criação de subsistemas de Inteligência, como o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, estabelecido pelo Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. Apesar de falhas de coordenação entre a União e os estados da federação (COELHO, 2008), a iniciativa representa o reconhecimento da dificuldade de tratar o compartilhamento de informações com finalidades diversas em um mesmo sistema.

A Política Nacional de Inteligência (PNI), aprovada pela Comissão Mista de Controle da Atividade de Inteligência (CCAI) e pendente de aprovação pela Presidente da República, considera que o Sisbin deve ser constituído de quatro subsistemas, a saber: Inteligência de Estado, de defesa, de segurança pública e econômico-financeira (GONÇALVES, 2011). Essa especialização permitiria uma evolução mais rápida, ao possibilitar que órgãos com maior afinidade de atribuições compartilhassem informações de forma coordenada. A segmentação permitiria um ganho em frequência de reuniões e de cooperação em operações de interesse comum.

Também é digna de menção a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 398³ (BRASIL, 2009), arquivada ao final da 53ª Legislatura da Câmara dos Deputados, a qual buscava alçar a atividade de

³ A PEC 398/2009 foi arquivada ao final da 53ª Legislatura (finda em 2010), conforme prescreve o artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Não houve pedido de desarquivamento nos 180 dias da legislatura subsequente, o que permitiria a continuidade da tramitação da PEC. A proposta objetivava inserir o Capítulo IV ao Título V da Constituição Federal, referente à atividade de Inteligência e seus mecanismos de controle.

Inteligência àquelas matérias com capítulo específico na Constituição Federal. Na apresentação do teor da emenda, seu autor destacou que, nos dias atuais, diante das turbulências por que passa o mundo, sob ameaças tradicionais e as chamadas 'novas ameaças', é inquestionável a importância da atividade de Inteligência no assessoramento ao processo decisório em diferentes níveis, particularmente nas altas esferas de governo.

Portanto, já existe o entendimento no Parlamento Nacional a respeito da importância do nível decisório intermediário, elencando-o juntamente com aquele de alto nível. Não há, no entanto, robustez nas diretrizes, rotinas e procedimentos do sistema de Inteligência nacional para assessorar esse tipo de decisão de médio e curto prazo. Esse aprimoramento passaria, necessariamente, pelo estabelecimento de planos táticos de inteligência, elaborados, acordados, compartilhados e executados por todos os membros do sistema.

A integração entre os serviços de Inteligência de Estado e aqueles dos demais órgãos da estrutura estatal, notadamente os de caráter policial, parece ser o aspecto mais determinante para se contrapor a ameaças de caráter terrorista e de espionagem, por exemplo. Os aspectos da integração que parecem ser determinantes são o ganho em coordenação e em celeridade. Portanto, projetos-piloto para integração deveriam iniciar por essa especialidade. Alguns Serviços de Inteli-

gência parecem estar direcionados para o processo decisório nacional de alto nível, deixando em segundo plano a Inteligência voltada para as ações de salvaguarda da segurança e do patrimônio nacionais, que estariam mais relacionados a decisões de nível intermediário. Isso acaba por tornar o alto escalão responsável por toda a atuação de um sistema de Inteligência. Nesse processo, informações sem impacto evidente em nível nacional acabam negligenciadas, visto que ficam impossibilitadas de serem apresentadas a escalões superiores quando em estágio preliminar de detalhamento e confirmação. Quando se força essa apresentação, pode-se estar incorrendo em concentração de autoridade, a qual impede que as decisões sejam tomadas no nível adequado.

Sistemas de Inteligência sem capacidade de interagir com escalões decisórios intermediários não viabilizam ações tempestivas de combate a interesses adversos aos nacionais, quando o fator tempo é um determinante.

A investigação do atentado impetrado na Noruega por Anders Breivik, em 2011, demonstrou falhas, atribuídas ao sistema de Inteligência norueguês, em correlacionar fatos importantes, que seriam a primeira chance concreta perdida de impedir os ataques⁵. A falta de decisão para implementar rotina que correlacionasse dados de porte de armas com a

⁵ Embora sem culpar diretamente o serviço secreto do país, uma comissão independente que avaliou os atentados, concluiu em relatório que uma abordagem mais ampla e melhores formas de trabalho poderiam ter permitido ao serviço secreto antecipar as ações do autor dos ataques (Mit einem breiteren Ansatz und besseren Arbeitsweisen hätten die Geheimdienste von Breivik bereits vor dem 22. Juli Notiz nehmen können). Matéria do Jornal Sueddeutsche-zeitung, de 13 de agosto de 2012.< <http://www.sueddeutsche.de/panorama/kommission-zu-anschlaegen-von-norwegen-breivik-haette-frueher-gestoppt-werden-koennen-1.1440565>>

aquisição de produtos químicos possivelmente perigosos é ilustrador das falhas que ocorrem, em todo o mundo, no processo de assessoramento à tomada de decisões intermediárias. O estabelecimento de uma rotina que levasse a se considerar o nome de Breivik como possível suspeito, ou pelo menos o fizesse constar de uma lista de controle e acompanhamento, possibilitaria ações de vigilância para verificar as intenções criminosas desse extremista.

A necessidade de apontar fatos suspeitos primeiramente para autoridades do alto escalão inibe a ação do escalão intermediário, que necessita ser capaz de tomar ações de verificação, a fim de poder esboçar um cenário mais detalhado, antes de escalonar a tomada de decisões. Dado o limite de atuação dos serviços de Inteligência, dados relevantes para compreender situações mais abrangentes chegam de forma discreta e descontínua e, geralmente, não podem ser confirmados diretamente. Sistemas de Inteligência sem capacidade de interagir com escalões decisórios intermediários não viabilizam ações tempestivas de combate a interesses adversos aos nacionais, quando o fator tempo é um determinante. Nessas situações, fica difícil aumentar a confiabilidade das informações e o problema de *fog of war* passa a afetar decisões em todos os níveis.

Alternativas da Inteligência para viabilizar decisões rápidas em situações críticas

Poder-se-ia adotar um conceito que privilegiasse a difusão da informação em dois níveis, permitindo a tomada de decisão no alto escalão a qualquer momento, sem inibir a iniciativa do escalão

intermediário em tomar ações imediatas para confirmação e/ou neutralização de situações.

Esse debate não exime as preocupações legítimas com a proteção do sigilo funcional, que deve resultar em punições quando violado. Há que se cuidar, no entanto, para não se fazer da proteção à sociedade uma barreira para a eficiência estatal no campo da Inteligência, sob pena de comprometer-se a segurança da sociedade mesma. A aceitação de critérios demasiadamente restritivos, baseados fortemente em erros políticos do passado, para analisar os limites da atividade de Inteligência, acarreta incertezas nas ações dos responsáveis pela produção de conhecimento, resultando na incapacidade de realizar plenamente as atribuições para as quais o sistema de Inteligência foi instituído. Como o controle social na atividade de Inteligência somente é feito após o acontecimento de situações desfavoráveis e até catastróficas para o País, a imposição de limites excessivamente restritivos e imprecisos para a atividade de Inteligência não vem em proveito da defesa da sociedade, podendo chegar ao ponto de tornar a execução da atividade ineficaz e acabarem servindo de desculpas para justificar comportamentos mais afetos à acomodação e à incompetência.

A esse propósito foi imprescindível o arquivamento pelo Supremo Tribunal Federal da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.176 (BRASIL, 2012), que pedia a anulação do dispositivo contido no § 4º do art. 6º-A do Decreto nº 4.376 (BRASIL, 2002). O item da norma regulamentadora permite aos representantes de órgãos integrantes do Sisbin lotados no Departamento de

Integração do Sistema Brasileiro de Inteligência (Disbin) acessar, por meio eletrônico, a base de dados de seus órgãos. Esse dispositivo viabiliza um maior fluxo informacional dedicado ao fortalecimento do processo decisório de alto nível, uma vez que o Disbin é centralizado na capital federal.

No caso em tela, o STF rejeitou ambas as investidas contra a constitucionalidade da norma, decidindo pelo arquivamento da ADI nº 4.176 em março de 2009. Novamente confirmando o seu entendimento a respeito dessa questão, o STF rejeitou o agravo instrumental proferido em agosto de 2012.

É deficiente a ação de integração que vise à troca de informações concentradas no alto escalão, sem alimentação de centros decisórios regionais.

No entanto, o dispositivo não parece ser suficiente para equacionar a integração do sistema nos estados da federação, pois esse sistema rápido de troca de dados não está replicado localmente. Nesse contexto, o Sisbin, composto pelas áreas de Inteligência de Estado, policial, militar, financeira e fiscalizatória, precisa ter regras para trocar informações (e dispor de meios para obtê-las conjuntamente) e difundir-las para tomadores de decisões de nível intermediário locais, nos estados. Essas ações possibilitariam confirmar e neutralizar, de forma mais rápida, ameaças a interesses da sociedade brasileira. Assim, haveria multiplicação das chances de detecção e neutralização de ações danosas ao interesse nacional, como, por exemplo, indícios de preparação de ataques planejados a infraestrutu-

ras nacionais, sem prejuízo de decisões estratégicas de longo prazo pelo alto executivo nacional. Essas iniciativas ampliariam, por fim, a integração do sistema de Inteligência nacional, uma vez que ocorreria em mais de um nível.

É deficiente a ação de integração que vise à troca de informações concentradas no alto escalão, sem alimentação de centros decisórios regionais. O problema da integração é algo que perpassa diversos setores do serviço público brasileiro, não é exclusividade da área de Inteligência. A tarefa de equacionar essa questão passa por alguns aspectos: marco legal, conscientização e empenho pessoal dos envolvidos, ajustes nas relações institucionais e capacidade tecnológica de comunicação.

A conscientização deve ser objeto de reuniões e simpósios dedicados ao tema. O papel de cada instituição precisa ficar claro. Não se pode presumir que cada instituição entenda o foco dado pelo órgão central da Inteligência; é necessário direcionamento para que informações e dados financeiros, policiais ou ambientais, por exemplo, sejam demandados de forma clara e detalhada a cada órgão responsável. Com tal direcionamento, os subsistemas de Inteligência viabilizariam uma melhor comunicação entre os órgãos envolvidos, reduzindo as consequências das falhas na legislação vigente.

O papel da tecnologia nesse processo integrativo está diretamente ligado à disponibilização de ferramentas adequadas para comunicação e análise. Como ocorre nos processos produtivos, a metodologia de trocar informações relevantes para a Inteligência Nacional necessita

estar baseada em procedimentos robustos, não em pessoas. Obviamente, as pessoas influenciam no sucesso, valendo-se de experiência, de determinação e de educação. Mas um processo que vise a um mínimo de eficiência deve possuir robustez metodológica para reduzir disparidades encontradas no quadro de recursos humanos envolvidos na troca de informações. Vale destacar que os integrantes do Sisbin, que possuem competências distintas, nem sempre recebem um treinamento específico para a atividade em questão. Um procedimento robusto pressupõe a clareza das atribuições, a certeza da legalidade dos métodos e a existência dos meios para favorecer a sua reprodutibilidade⁶.

Aspectos legais, políticas institucionais, mecanismos e ferramentas operacionais são fatores que podem limitar o desenvolvimento de um sistema eficiente para atender as demandas das nações modernas.

Ferramentas capazes de manter uma base de dados única (embora compartimentada), de estabelecer ligações entre fatos relevantes, de possibilitar consultas específicas e detalhadas por parte dos integrantes são uma condição necessária para sedimentar um procedimento mínimo e permitir interações sistêmicas que viabilizem ações de nível intermediário, sem inibir a capacidade centralizadora dos altos decisores nacionais.

A necessidade de manter um canal entre o Sistema de Inteligência e o decisor de

nível intermediário deriva da complexidade do sistema decisório nacional e da elevada gama de assuntos objetos das análises de Inteligência. As formas de difusão a partir de decisões de um órgão centralizador ou dos diversos ministérios estão sujeitas a uma miríade de análises e circunstâncias que, na prática, podem inviabilizar o imperativo de resposta rápida e eficiente em uma situação crítica. É preciso não confundir descentralização, no entanto, com descoordenação.

Considerações Finais

O desafio de desenvolver um sistema de Inteligência amplo e integrado não é tarefa fácil. Aspectos legais, políticas institucionais, mecanismos e ferramentas operacionais são fatores que podem limitar o desenvolvimento de um sistema eficiente para atender as demandas das nações modernas. O caso brasileiro apresenta um pouco de cada um desses empecilhos.

O assessoramento ao processo decisório nacional, de alto nível e estratégico é a razão fundamental da existência dos serviços de Inteligência. No processo de consolidação dos sistemas -- e o quadro brasileiro é exemplo notório -- tem-se atendido quase que unicamente a necessidade de assessoramento a esse nível. O nível intermediário de decisão, responsável por medidas de médio e curto prazo, espalhado por todo o território nacional, nos diversos órgãos da Administração direta e indireta federal, não tem recebido atenção adequada e representa uma fraqueza, tendo-se em vista a dimensão da tarefa da Inteligência nacional.

⁶ Reprodutibilidade entendida como a capacidade de se repetir um procedimento de forma bem sucedida.

Faz-se necessário reconhecer a importância desses processos de nível intermediário, os quais, como mencionado, são considerados parte da tarefa de informar adequadamente os decisores brasileiros. Para o desenvolvimento e a consolidação do Sisbin é necessária a criação e a sedimentação de mecanismos que permitam preencher essa lacuna. Os imperativos da necessidade de conhecer e da compartimentação, que limitam o acesso a documentos sigilosos, são ainda pertinentes nesses casos. É nesse sentido que também um processo de credenciamento minucioso e abrangente deve ser implementado, assim como a necessidade de

classificação de alguns documentos, sopesada. O decisor de nível intermediário necessita ter acesso a informações oportunas e confiáveis para tomar medidas rápidas e adequadas no seu campo de responsabilidade. A Inteligência nacional precisa atentar para esse imperativo, de forma a consolidar-se como ferramenta de Estado confiável para o assessoramento em todos os níveis. A valorização de acertos do sistema vigente também passa pela correção de aspectos já considerados no cenário atual da Inteligência brasileira, mas que carecem de detalhamento e de enfoque, para fazer frente aos desafios que se apresentam ao País.

Referências

9/11 COMMISSION faults U.S. Intelligence. *CNN.com*, 19 may 2004. International. Politics. Disponível em <<http://edition.cnn.com/2004/ALLPOLITICS/04/14/911.commission/>>. Acesso em: 26 ago. 2012.

BRASIL. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3695.htm>. Acesso em: 26 ago. 2012.

BRASIL. Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4376.htm>.

BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição nº 398, de 26 de agosto de 2009. Insere o Capítulo IV ao Título V da Constituição Federal referente à atividade de inteligência e seus mecanismos de controle. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=4B9AC1462CA4A1E04F664992AB2E44E2.node1?codteor=683712&filename=PEC+398/2009>. Acesso em: 26 ago. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.176, de 11 de dezembro de 2008. Agravo regimental na ação direta de Inconstitucionalidade. Petição inicial indeferida. Alegação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 6º-A do Decreto nº 4.376/2002: norma de caráter secundário que se presta a regulamentar o disposto na lei nº 9.883/1999. Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Brasília, DF, 20 de junho de 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&sl=decreto%204.376&processo=4176>>. Acesso em: 26 ago. 2012.

CLAUSEWITZ, Carl Philipp Gottfried Von. *Da Guerra*. Alemanha: Dümmlers Verlag, 1832.

COELHO, Daniel William A. *Os Obstáculos na Estruturação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP): 2000-2008*. Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.ichs.ufop.br/memorial/trab2/h565.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2012.

GONÇALVES, Joanisval Brito. O que fazer com nossos espões? Considerações sobre a atividade de Inteligência no Brasil. In: AGENDA Legislativa para o Desenvolvimento Nacional. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado Federal, 2011. cap. 12. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/agenda-legislativa/capitulo-12-o-que-fazer-com-nossos-espoes-consideracoes-sobre-a-atividade-de-inteligencia-no-brasil>>. Acesso em: 26 ago. 2012.

MORITZ, Gilberto de Oliveira; PEREIRA, Maurício Fernandes. Processo decisório. Curso de Graduação em Administração a Distância. 2006. p. 19. Disponível em: <http://www.ufpi.br/uapi/conteudo/disciplinas/pro_dec/download/Processo_Decisorio_final_18_12_06.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2012.